

EDITAL N.º 76/2023-GR/UEMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA
CADASTRO RESERVA PARA COORDENADORIA GERAL E VAGA PARA CADASTRO
RESERVA PARA COORDENADORIA ADJUNTA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, considerando as normas estabelecidas no Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017; na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 5 de junho de 2009; nas Portarias CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, n.º 102, de 10 de maio de 2019 e na Instrução Normativa CAPES/DED n.º 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil - UAB, torna público o Processo Seletivo Simplificado Interno para provimento de vaga para cadastro de reserva para Coordenadoria Geral e vaga para cadastro de reserva para Coordenadoria Adjunta, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação - MEC, observando as disposições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno é regido por este Edital, promovido pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA por meio da Superintendência de Concursos e Seletivos da Universidade Estadual do Maranhão - SUCONS.

1.2 O Processo Seletivo tem validade de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme Portaria CAPES n.º 102/2019.

1.3 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.4 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a UEMA, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, mediante comprovada justificativa.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser servidor efetivo da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2.1.2 Possuir formação de nível superior com Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) em qualquer área para o cargo de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto.

2.1.3 Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no Magistério Superior.

2.1.4 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência em Educação a Distância.

2.1.5 Residir na região metropolitana de São Luís - MA.

2.1.6 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para o cumprimento da carga horária na função de Coordenador Geral ou Adjunto, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

2.1.7 Ter disponibilidade para realizar as atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou Adjunto em horário flexível, inclusive para viagens a critério da UEMA/UAB.

3 DAS VAGAS E DO VALOR DAS BOLSAS

3.1 O presente Edital servirá para formação de cadastro de reserva para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

3.2 Cada candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) função.

3.3 Os candidatos selecionados farão jus à bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, conforme Portaria CAPES n.º 33/2023.

3.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE.

3.5 A aprovação do candidato para cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos aprovados será feita à medida do surgimento de vaga.

3.6 Ao ser convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme item 12.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas gratuitamente.

4.2 O período de inscrição para o processo seletivo simplificado de que trata este Edital será de acordo com os prazos contidos no APÊNDICE B, e será realizada em formulário on-line no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

4.3 Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no subitem 4.2 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou, após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

4.4 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante preenchimento do requerimento de inscrição on-line, no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, anexando os documentos exigidos no ato da inscrição on-line, em formato PDF e com tamanho de até 8 MB, conforme relação a seguir:

a) Documento de identidade, válido em território nacional, ou, no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme a Lei n.º 13.455/2017; ou outro documento com valor legal, como: título de eleitor; identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional; carteira de trabalho; certificado de prestação ou de isenção do serviço militar; passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de vínculo com a UEMA de acordo com o exigido no subitem 2.1.1 deste Edital.

d) Diploma de graduação cursada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme subitem 2.1.2 deste Edital.

e) Currículo modelo Lattes, disponível no site, atualizado e comprovado, acompanhado da Ficha de Análise de Currículo (APÊNDICE D) assinada e preenchida pelo candidato.

OBSERVAÇÃO: para fins de avaliação do Currículo Lattes/CNPq, o candidato que não anexar a documentação comprobatória do currículo, receberá nota zero nessa avaliação.

f) Documento comprobatório de Titulação Acadêmica, Atividade de Docência, Atividade de Gestão e Produções, conforme o APÊNDICE C. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de: Carteira de Trabalho ou Previdência Social, Contratos de Trabalho, Certidão, Declaração e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data e início e término (dia, mês e ano) do período trabalhado. Os Diplomas e Certificados conferidos

por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto da Resolução CNE/CES n.º 3, de 22 de junho de 2016, Conselho Nacional de Educação.

g) Comprovante de Residência em nome do candidato ou dos pais conforme exigido no subitem 2.1.5.

Serão aceitos comprovantes de residência em nome de cônjuge, quando acompanhados de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

Para os candidatos residentes em imóvel alugado, serão aceitos contrato de locação ou declaração de residência assinada pelo dono do imóvel.

4.5 O candidato que não anexar os documentos obrigatórios terá sua inscrição indeferida.

4.6 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos específicos, conforme o item 2 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.9 As informações prestadas de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir aquele que não preenchê-lo de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.10 Os atos, editais, avisos, comunicados, e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo serão divulgados pela Superintendência de Concurso e Seletivos da Universidade Estadual do Maranhão - SUCONS, no endereço eletrônico <www.uema.br> e ou <concursoseseletivos.uema.br>.

4.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste seletivo, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

4.12 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei.

5 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá acessar a área para login do candidato no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, em seu requerimento de inscrição, conforme cronograma constante no APÊNDICE B deste Edital, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso do não deferimento, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia, após a publicação, para formalizar recurso.

5.2 O recurso de que trata o subitem 5.1 deverá ser formalizado até às 23h59, obedecendo o horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado no (APÊNDICE B), no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

5.3 Será divulgado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, no login do candidato, a lista com as inscrições deferidas, depois do prazo de recurso das inscrições.

5.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no APÊNDICE B deste Edital.

5.5 O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o subitem 4.4 e respectivas alíneas deste Edital, será efetuado pela Comissão Examinadora do certame, de acordo com o prazo estabelecido no APÊNDICE B deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante:

- a)** Julgamento de títulos, por meio da análise através dos documentos comprobatórios do Currículo modelo Lattes de cada candidato.
- b)** O julgamento dos títulos será feito por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes de cada candidato, anexados no ato da inscrição na plataforma.
- c)** A análise do Currículo Lattes do candidato levará em conta a adequação dos títulos ao objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no APÊNDICE D deste Edital.

6.2 O julgamento dos títulos terá caráter classificatório e eliminatório, conforme subitem 6.1.

6.3 Será considerado aprovado na prova de títulos, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.4 O resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital será obtido pela nota atribuída aos títulos.

6.5 Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do processo seletivo simplificado, serão considerados os critérios do subitem 8.2.

6.6 O Processo Seletivo Simplificado Interno será executado pela SUCONS, com Comissão formada por membros da SUCONS e do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET, instituída por Portaria da Reitor.

6.7 A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

6.8 Para detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

6.9 Os Diplomas e Certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação.

6.10 A Experiência Profissional poderá ser comprovada por meio da apresentação de: Carteira de Trabalho ou Previdência Social, Contratos de Trabalho, Certidão, Declaração e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data de início e término (dia, mês e ano) do período trabalhado.

6.11 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação do item 12.

7 DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno será realizado pela SUCONS, com Comissão formada por membros da SUCONS e do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET, instituída por Portaria da Reitor.

7.2 O processo seletivo será conduzido e homologado por banca própria, criada especificamente para este fim, conforme Portaria designada pela Reitor, e composta por três membros e um suplente.

7.3 O candidato inscrito terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação da Portaria que designa a Comissão Examinadora, para formalização de recurso contra os membros indicados para participar da Comissão. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado, e deverá ser feito até às 23h59, obedecendo ao horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

7.4 Na Comissão Examinadora, é vedada a participação de membro que:

- a)** tenha parentesco até o quarto grau por consanguinidade ou por afinidade, entre si ou com relação a candidato inscrito;

- b) esteja litigando judicial ou administrativamente, entre si, ou com relação a candidato inscrito;
- c) tenha sido orientador para atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação, com relação a candidato inscrito;
- d) tenha produção acadêmica em coautoria de candidato inscrito.

8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme APÊNDICE C.

8.2 Ocorrendo empate na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

8.2.1 Maior pontuação em experiência em Educação a Distância.

8.2.2 Maior pontuação em experiência no Magistério Superior.

8.2.3 Maior idade.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://www.uema.br>>, conforme previsto no cronograma constante no APÊNDICE B.

9.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://www.uema.br>>, conforme previsto no cronograma no APÊNDICE B.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será permitido ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado, das decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme consta no cronograma (APÊNDICE B), após publicação no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>.

10.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.3 Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2.

10.4 O recurso apresentado de forma inconsistente ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

10.5 Não caberá recurso para substituição e/ou acréscimo de documentos não protocolados, durante o período de inscrição.

10.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recursos.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Do Coordenador Geral:

11.1.1 Coordenar as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas dos cursos ofertados pela UEMA, no âmbito do Sistema UAB.

11.1.2 Planejar a oferta de cursos pelo Programa UAB em conjunto com a Direção do Núcleo de Tecnologias para Educação da UEMA.

11.1.3 Acompanhar a gestão das coordenações ligadas ao Programa UAB.

11.1.4 Coordenar a normatização e regulamentação da educação a distância na UEMA.

11.1.5 Articular e estabelecer parcerias com as prefeituras para oferta de novos cursos nos polos.

11.1.6 Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos Coordenadores de Curso e Coordenadores de Polo.

11.1.7 Participar de reuniões oficiais na CAPES.

- 11.1.8** Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema.
- 11.1.9** Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado.
- 11.1.10** Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício.
- 11.1.11** Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES.
- 11.1.12** Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício.
- 11.1.13** Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas.
- 11.1.14** Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos.
- 11.1.15** Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.
- 11.1.16** Realizar cadastramento e controle de bolsistas.
- 11.1.17** Gerenciar em conjunto com os órgãos responsáveis da UEMA o planejamento e a execução financeira dos recursos do Programa UAB.
- 11.1.18** Propor e acompanhar a realização de processo seletivo de bolsistas.
- 11.1.19** Realizar reuniões periódicas com as coordenações de curso, com a Equipe Pedagógica e a Coordenação de Tutoria, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.
- 11.1.20** Participar de grupos de trabalho no âmbito da UEMA para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.
- 11.1.21** Solicitar e acompanhar os editais de seleção de alunos dos cursos ofertados pelo Programa UAB na UEMA.
- 11.2** Do Coordenador Adjunto:
- 11.2.1** Desempenhar as atividades delegadas pela Coordenação UAB.
- 11.2.2** Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema.
- 11.2.3** Participar de grupos de trabalho no âmbito da UEMA para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.
- 11.2.4** Organizar e arquivar informações relativas as ações da Coordenação Geral UAB e dos cursos desenvolvidos na UEMA no âmbito do Programa UAB.
- 11.2.5** Conferir e arquivar informações de registro de cumprimento de carga horária dos bolsistas.
- 11.2.6** Verificar e propor ações *in loco* para o aprimoramento do bom desenvolvimento dos cursos.
- 11.2.7** Verificar *in loco* a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES.
- 11.2.8** Elaborar editais de seleção de professores e tutores em conjunto com os Coordenadores de Cursos.
- 11.2.9** Participar do processo de seleção de professores e tutores.
- 11.2.10** Planejar ações de capacitação dos bolsistas.
- 11.2.11** Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, enviando relatórios semestrais à Coordenação Geral para atualização no sistema CAPES.

12 DA CONVOCAÇÃO

- 12.1** A convocação dos candidatos a exercerem as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto obedecerá à ordem decrescente de classificação e será realizada por meio do site <concursoseseletivos.uema.br>.

12.2 O candidato convocado terá 5 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação, para manifestar-se sobre a aceitação da contratação e para apresentar-se à UEMA no prédio do UEMANET, com a documentação exigida para sua vinculação conforme subitem 4.4 do presente Edital.

12.3 O candidato convocado que não se manifestar dentro do prazo estabelecido, será eliminado do processo de seleção.

12.4 Havendo desistência ou vacância de qualquer um dos convocados, facultar-se-á à UEMA substituí-lo, convocando outro candidato aprovado, no mesmo cargo, de acordo com a ordem decrescente de classificação, observando os requisitos necessários para a função.

12.5 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios e obrigatórios relacionados a seguir, observando o prazo estabelecido pela CAPES/UAB:

12.5.1 Original e cópias de RG e CPF;

12.5.2 Comprovante de endereço;

12.5.3 Original e cópia de Diploma de Graduação;

12.5.4 Original e cópia de Diploma de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*);

12.5.5 Comprovante de vínculo público permanente;

12.5.6 Original e cópia de contracheque ou declaração da instituição ou carteira de trabalho que comprove no mínimo 3 (três) anos de experiência como docente em cursos superiores;

12.5.7 Formulário de cadastramento de bolsista da Universidade Aberta do Brasil - UAB que será preenchido no momento da entrega da documentação;

12.5.8 Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Portaria CAPES n.º 183/2016 que será entregue e assinada no momento da entrega da documentação.

12.5.9 Declaração, de próprio punho, que não responde à ação judicial por ato de improbidade administrativa ou afim, e com certidão expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de que está em efetivo exercício na UEMA, que não responde a processo administrativo disciplinar no âmbito desta Universidade e preenche os requisitos estabelecidos.

12.6 A convocação será feita por meio do e-mail cadastrado no endereço eletrônico <concursoseseletivos.uema.br>, no ato da inscrição.

12.7 O candidato aprovado e classificado deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, toda documentação dita no subitem 12.5, sob pena de eliminação, de acordo com o prazo estipulado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UEMA por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.2 Será excluído o candidato que, durante o Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou fases de avaliação.

13.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá propor alteração nas datas e prazos estipulados neste Edital que, após análise da Superintendência de Concursos e Seletivos, por meio da Reitoria, serão divulgados no endereço eletrônico <<https://www.uema.br>>.

13.4 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa de estudo ou pesquisa.

13.5 Os interessados poderão obter mais informações sobre o processo seletivo simplificado pelo e-mail <comissao.seletivos@ascons.uema.br>.

13.6 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, conforme subitem 1.2, a contar da publicação do Edital com o resultado final no Diário Oficial do Estado do Maranhão, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente para efeito de convocação.

13.7 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.8 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos não aprovados.

13.9 Os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, mediante manifestação escrita do UEMANET.

13.10 A documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese.

13.11 A Universidade Estadual do Maranhão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no APÊNDICE B deste Edital.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Núcleo de Tecnologias para Educação da UEMA, por meio da Superintendência de Concursos e Seletivos da Universidade Estadual do Maranhão.

São Luís - MA, 31 de maio de 2023.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



APÊNDICE A

REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTA, OBJETO DO EDITAL N.º 76/2023-GR/UEMA

LOCAL DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS	PRAZO DE CONTRATO
São Luís - MA	COORDENAÇÃO GERAL	Cadastro Reserva	Bolsista	Conforme item 2	2 anos
	COORDENAÇÃO ADJUNTA	Cadastro Reserva	Bolsista	Conforme item 2	2 anos



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



APÊNDICE B

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTA, OBJETO DO EDITAL N.º 76/2023-GR/UEMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE RECURSO	PERÍODO DE RESPOSTA
31 de maio de 2023	6 de junho a 2 de julho de 2023	13 de julho de 2023, a partir das 12h, no requerimento de inscrição do candidato	1º dia após a publicação	Até dois dias antes do término das inscrições

DIVULGAÇÃO DA PORTARIA QUE DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA	PERÍODO DE RECURSO	PERÍODO DE RESPOSTA
Até 15 de junho de 2023	Até o 2º dia após a publicação da portaria	Até dois dias após o prazo de recurso

ENVIO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS À DIVISÃO DE SELETIVOS	21 de julho de 2023
--	---------------------

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	PERÍODO DE RECURSO	PERÍODO DE RESPOSTA
26 de julho de 2023	Até o 2º dia após a publicação do resultado preliminar	Até cinco dias úteis após o prazo do recurso

REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES DOS TÍTULOS	13 a 20 de julho de 2023
REALIZAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA COMISSÃO EXAMINADORA	9 de agosto de 2023
ENVIO DA ATA DA COMISSÃO EXAMINADORA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	16 de agosto de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SITE DA UEMAE/OU DIÁRIO OFICIAL	23 de agosto de 2023



APÊNDICE C
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR, OBJETO DO
EDITAL N.º 76/2023-GR/UEMA

ITEM I - TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTOS	MÁXIMO
Especialização		05 pontos	05 pontos
Mestrado		10 pontos	10 pontos
Doutorado		20 pontos	20 pontos
ITEM II - ATIVIDADES DE DOCÊNCIA		PONTOS	MÁXIMO
Experiência como docente no Magistério Superior em cursos de Graduação		05 pontos por ano de atuação	20 pontos
Experiência como Docente em cursos reconhecidos pelo MEC	Pós-Graduação (Ensino)	05 pontos por disciplina	20 pontos
	Pós-Graduação (Orientação)	02 pontos por trabalho orientado	30 pontos
Experiência como Docente em cursos a Distância reconhecidos pelo MEC	Graduação (Ensino)	05 pontos por disciplina	20 pontos
	Graduação (Orientação)	02 pontos por trabalho orientado	08 pontos
Experiência como Docente em outros cursos EAD	Formação de Tutoria	03 pontos por curso	03 pontos
	Cursos Técnicos	02 pontos por curso	04 pontos
ITEM III - ATIVIDADES DE GESTÃO		PONTOS	MÁXIMO
Experiência em Gestão em Educação a Distância		05 pontos por ano de atuação	30 pontos
Experiência em Gestão em Educação Presencial		05 pontos por ano de atuação	30 pontos
ITEM IV - PRODUÇÕES		PONTOS	MÁXIMO
Atividades Científicas na área de Ensino		03 pontos por artigo completo	12 pontos
		1,5 ponto por trabalho completo em anais de evento (com ISSN)	06 pontos
		04 pontos por livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN)	16 pontos
		02 pontos por capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN)	16 pontos
		02 pontos por organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN)	08 pontos
Cursos em Plataforma Digitais		02 pontos por curso	06 pontos
Podcast		02 pontos por podcast	06 pontos
Patente registrada		05 pontos por patente registrada	05 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		275 PONTOS	

APÊNDICE D
FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
PARA COORDENADOR GERAL OU COORDENADORIA ADJUNTO, OBJETO DO EDITAL
N.º 76/2023-GR/UEMA

ITEM I - TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÍNIMA	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
Especialização	05 pontos	05 pontos	
Mestrado	10 pontos	10 pontos	
Doutorado	20 pontos	20 pontos	
ITEM II - ATIVIDADES DE DOCÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
Experiência como Docente no Magistério Superior em cursos de Graduação.	05 pontos por ano de atuação	20 pontos	
Experiência como Docente em cursos reconhecidos pelo MEC	Pós-Graduação (Ensino)	20 pontos	20 pontos
	Pós-Graduação (Orientação)	30 pontos	30 pontos
Experiência como Docente em cursos à Distância reconhecidos pelo MEC	Graduação (Ensino)	20 pontos	20 pontos
	Graduação (Orientação)	08 pontos	08 pontos
Experiência como Docente em outros cursos EAD	Formação de Tutoria	03 pontos	03 pontos
	Cursos Técnicos	04 pontos	04 pontos
ITEM III - ATIVIDADES DE GESTÃO	PONTOS	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
Experiência em Gestão em Educação a Distância	05 pontos por ano de atuação	30 pontos	
Experiência em Gestão em Educação Presencial	05 pontos por ano de atuação	30 pontos	
ITEM IV - PRODUÇÕES	PONTOS	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
Atividades Científicas na área de Ensino	03 pontos por artigo completo	12 pontos	
	1,5 ponto por trabalho completo em anais de evento (com ISSN)	06 pontos	
	04 pontos por livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN)	16 pontos	
	02 pontos por capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN)	16 pontos	
	02 pontos por organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN)	08 pontos	
Cursos em Plataforma Digitais	02 pontos por curso	06 pontos	
Podcast	02 pontos por podcast	06 pontos	
Patente registrada	05 pontos por patente registrada	05 pontos	
TOTAL DE PONTOS			

Assinatura do Candidato